



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. O presente termo de referência foi elaborado em consonância com as normas legais vigentes e obedecendo aos princípios constitucionais norteadores da administração pública, constituindo peça integrante e inseparável do processo licitatório que as Secretarias Municipal de Operações necessita realizar para contratação dos serviços descritos no subitem 2.2.

Em síntese, por meio deste documento a administração pública pode apontar detalhadamente os serviços que pretende contratar e os termos necessários para celebração de futuro contrato, a fim de satisfazer o interesse público, atender ao princípio da isonomia e cumprir os preceitos legais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência como objetivo principal desta Contratação de Empresa especializada para aquisição de Motor (bloco completo mais cabeçote com válvulas) para veículo FORD KA 1.0 SE HATCH, 03 cilindros, de placa PYY -5743, Chassi 9BFZH55L0H8449391, ANO 2017 pertencente a Secretaria Municipal de Operações de Minduri - MG.

2.1.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

2.1.3. A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Como especificação, está compra deverá, obrigatoriamente:

01 MOTOR PARCIAL COMPLETO COM CABEÇOTE INCLUINDO VALVULAS – DO VEICULO FORD KA 1.0 SE (03 CILINDROS) PLACA PYY -5743, CHASSI 9BFZH55L0H8449391, ANO 2017. POTÊNCIA DO MOTOR E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MOTOR	
Instalação:	Dianteiro
Posição:	Transversal



Aspiração:	Natural
Alimentação:	Injeção eletrônica multiponto
Cilindrada:	997 cc
Cilindros:	3, em linha
Válvulas por cilindro:	4
Comando de válvulas:	Duplo, no cabeçote, correia dentada
Variação do comando:	Ciclo de admissão e escape
Potência máxima em CV:	85 (E) / 80 (G) @ 6.500 rpm
Torque máximo em kgfm:	10,7 (E) / 10,2 (G) @ 3.500 rpm
Potência específica:	85,3 cv/litro
Torque específico:	10,7 kgfm/litro
Taxa de compressão:	12:1
Rel. peso/potência:	12,1 kg/cv
Rel. peso/torque:	95,9 kg/kgfm
Curso dos pistões:	81,8 mm
Diâmetro dos cilindros:	71,9 mm
Tuchos:	Mecânicos
Código do motor:	Ti-VCT

Componentes que compõem o motor parcial:

- Bloco do motor**
 - Com os cilindros.
 - Com os mancais usinados.
- Virabrequim**
 - Já montado e instalado.
- Bielas e pistões**
 - Já acoplados ao virabrequim.
- Comando de válvulas inferior**
 - O motor 1.0 TiVCT, ele usa duplo comando variável
- Cárter do óleo**
- Jogo de bronzinas (biela e mancal)**
 - Instaladas no motor.
- Juntas internas e parafusos básicos**

01 CABEÇOTE DEVE CONTER:

🕒 01 Cabeçote completo (com válvulas, balancins, tuchos e comando de válvulas).

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de motor destina-se à substituição do propulsor danificado de um dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Minduri - MG, visando à manutenção da operacionalidade e continuidade dos serviços públicos prestados.



O veículo FORD KA MODELO SE 1.0 HATCH em questão, identificado pela placa PYY - 5743, chassi 9BFZH55L0H8449391, ANO 2017 e pertencente à Secretaria Municipal de Operações de Minduri - MG, encontra-se atualmente inoperante devido a falhas graves e irreversíveis no motor, conforme laudo técnico emitido por profissional habilitado. Após análise técnica e orçamentária, constatou-se que a substituição completa do motor apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com a aquisição de um novo veículo ou reparos paliativos, sendo medida mais econômica e eficiente para o erário.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Foi realizado levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de substituição do motor do veículo **Ford Ka 1.0, ano 2017, placa PYY-5743**, pertencente à frota da Administração Pública, tendo em vista a **comprovação técnica da inviabilidade de retífica** do motor atualmente instalado.

4.3. Conforme laudo técnico emitido por profissional habilitado, foram constatados danos estruturais no bloco do motor, desgaste excessivo das camisas dos cilindros, comprometimento do virabrequim, o que inviabiliza tecnicamente a recuperação por meio de retífica ou qualquer outro processo de manutenção corretiva.

4.4. Dessa forma, a **única solução viável e tecnicamente segura** consiste na **substituição integral do motor** por outro compatível e em condições adequadas de funcionamento, que permita a retomada do pleno uso do veículo em segurança, garantindo a eficiência e continuidade da prestação de serviços públicos.

4.5. A solução contempla a aquisição e instalação de um novo motor, recondicionado ou usado com garantia, observando critérios de procedência, legalidade, compatibilidade técnica e custo-benefício. A medida visa **prolongar a vida útil do veículo**, evitando a necessidade de aquisição de um novo automóvel, o que implicaria custo muito mais elevado.

A contratação resultante deverá abranger:

- Fornecimento de motor compatível (novo, recondicionado ou usado com garantia);
- Garantia mínima conforme o tipo de motor;
- Testes de funcionamento;
- Emissão de nota fiscal e laudo de procedência do motor substituto

5. DOS REQUISITOS MINIMOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO



5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.6. A empresa deverá ser credenciada junto ao órgão Detran do estado sede da empresa.



5.6.1. **Ficha Técnica dos motor** – Para demonstrar a conformidade com especificações exigidas nas especificações acima.

5.7. Da Sustentabilidade:

5.7.1. O fornecedor deverá garantir o fornecimento de produtos ecologicamente corretos sempre que possível.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, conforme a necessidade da Administração, assim qual será exaurida com a entrega do mesmo.

6.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior, por se tratar o motor e cabeçote listado deverão ser entregues em até no máximo 30 (trinta) dias úteis contados a partir da solicitação da Secretaria integrante deste certame, caso a empresa não cumpra com essa cláusula poderá ser notificada e punida, pois não poderá atrasar as atividades corriqueira e essenciais do município, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação futuras em caso do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.7. As entregas do objeto a serem adquiridos deverão ocorrer de forma parcelada, e de acordo com a necessidade do setor, diretamente no prédio da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, de acordo com o cronograma de distribuição que será



passado para a empresa vencedora, a entrega será efetuada no Município de Minduri – MG, nos endereços do quadro abaixo:

	Endereço	Local para entrega
01	Rua Penha nº99, Vila Vassalo – Minduri/MG	Prefeitura Municipal de Minduri /MG Horário de 08:00 hrs as 16:00 hrs.

6.8. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

6.8.1. A execução contratual observará as rotinas: o prazo de entrega do produto é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compra em remessa a ser definida por este Departamento, os bens deverão ser entregues em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Minduri - MG (das 8h às 16h), assim tendo 8h pra entrega ao setor solicitante, telefones do Departamento (35) 3326-1219. – Preferencialmente tendo todos os itens a pronta entrega para não prejudicar o andamento das atividades essenciais.

6.9.Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais, por se tratar de pronta entrega os itens listados deverão ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação da Secretaria integrante deste certame, caso a empresa não cumpra com essa cláusula poderá ser notificada e punida, pois não poderá atrasar as atividades corriqueiras e essenciais do município;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo e detalhamento que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir comunicação escrita do contratado;

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se, após o recebimento provisório, for constatada quaisquer vícios ou irregularidades, a empresa contratada deverá sanar as irregularidades apontadas, ou substituir o bem, sem nenhum custo à Administração Pública, no prazo de até 30(trinta) dias a contar da notificação pelo fiscal de contrato, sob pena de responder as sanções previstas.



6.10.O prazo de validade dos produtos/materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto, não confundir da garantia do produto.

6.10.1.O fiscal reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Contrato e aplicar as penalidades e sanções previstas.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR VALOR TOTAL**, observando as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para aquisição do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor estimado para a presente contratação será de R\$ R\$ 12.324,52 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. Anexo ao presente, seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Há disponibilidade orçamentaria e financeira para cobrir as referidas despesas. Destaca-se que as contratações em comento possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações perante a Unidade Gestora 05 –Operações e Serviços, código 02 (MATERIAL DE CONSUMO), constantes no Anexo (QDDL) do Decreto Municipal nº3457/2025.

Deste exercício, na **DOTAÇÃO** abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	RECURSO
2.05.04.15.122.0002.2.0040 - 339030 (Secretaria Municipal de Operações)	Recurso Municipal

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021, ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais:

NOME DO SERVIDOR: Daniel Marcos do Carmo

PORTARIA: 900/2025

PORTARIA MUNICIPAL De 09 de Janeiro de 2025, por sua vez, o contrato será acompanhado pelos Gestores:

NOME DO SERVIDOR: MARCOS AILTON PEREIRA
--

PORTARIA: 899/2025

10.7. O pagamento da aquisição será realizada pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal, ou através de ordem bancária, **após o recebimento, aceitação e conferência** tanto do serviço prestado quanto da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada e em conformidade com a correspondente Ordem de Serviço, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

10.8.A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.

10.9.A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.



10.10. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:

10.10.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

10.10.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.11. LIQUIDAÇÃO

10.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e

10.11.2. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 1.2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 1.3. c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pregão o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 6;

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12.7.1. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.7.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

12.7.3. O fornecimento/Serviço do objeto, quando não corresponderem às exigências pertinentes ou executar de forma não satisfatória, serão notificados pela má execução/fornecimento, devendo ser corrigido pela Compromissária imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

12.7.4. Comunicar ao CONTRANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

12.7.5. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

12.7.6. O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será até a data final do Contrato firmando com o/a vencedor(a), contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

12.7.7. A Compromissária será a única responsável por eventuais danos ou acidentes (trabalhista ou rodoviário) a terceiros que forem constatados durante a execução do Contrato;

12.7.8. A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões;

12.7.9. A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações, caso seja necessária intervenção jurídica, toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua



obrigação o manter, durante o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;

12.7.11. Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer durante o fornecimento, a responsabilidade será única e exclusivamente da licitante vencedora;

12.7.12. Manter-se durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7.13. A empresa de forma alguma, não pode subcontratar;

12.7.14. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

12.7.15. O retardamento na entrega do objeto/execução de serviços não justificados, considerar-se-á como infração contratual;

12.7.16. A CONTRATADA se responsabilizar: É de total e exclusiva a responsabilidade encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, no caso de contratação de pessoal. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

12.7.17. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

12.7.18. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

12.7.19. A empresa contratada terá no máximo de 30 (TRINTA) dias para entrega do material solicitado, sendo de preferência ter todo o material a pronta entrega.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor, nos moldes do Art. 95, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Assim, pela natureza do objeto e sua concretização imediata, esta Administração opta pela substituição deste por meio da nota de empenho.

13.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste termo.

13.3. Quando se tratar de contratação por outra via de licitação, mencionar as condições de gestão e fiscalização contratual.



13.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipular, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de materiais inadequado, ou em qualidade inferior.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente licitação de modalidade PREGÃO no art. 28 inciso I regida pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia; (caso tenha exigido)

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

17. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO/CONTRATUAL

17.1. Serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irreatáveis, salvo nos casos dispostos:

a) A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar esses aumentos. Temos, portanto, uma alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.

b) Para atender ao interesse público, também é possível que os contratos sejam alterados qualitativamente. O objeto contratual não pode ser alterado, entretanto algumas mudanças podem ser realizadas, desde que seja fundamentada.

c) o reajuste será conforme art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 124, inciso II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas cabíveis.

17.2. A necessidade de se realizar alterações quantitativas e qualitativas é percebida durante a execução do contrato. Essa necessidade pode surgir de uma demanda empresarial ou da necessidade pública identificada pelos fiscais de contrato e validada pelo gestor contratual.

17.3. Quaisquer mudanças contratual devem ser provada e fundamentada.

18. BASE LEGAL

18.1. A CONTRATADA executará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as exigências deste Edital a qual em conformidade com a legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização da modalidade Pregão, qual



seja, a Lei Federal nº 14.133/2021, que assim estabelece em seu Art.28, Inciso I:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

18.2. Sendo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e atualizações posteriores, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

18.3. A empresa vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. O prazo de entrega, será de acordo com a demanda do município e cronograma estabelecido pelo município e poderá ser estendido este prazo com a devida comunicação prévia da empresa contratada.

19. DAS CONDIÇÕES GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

19.1. A validade dos produtos especificados neste Termo de Referência (TR) deverá ser de no mínimo de 12 meses, a contar da data da ENTREGA DO MOTOR, comprovado pela emissão de nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

19.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.3. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da contratada, durante o período de garantia.

19.4. Caso o objeto entregue, apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todos os custos dos possíveis prejuízos que possam acarretar nos veículos sua utilização.

20. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada.



20.2. É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Cruzília-MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

20.3. Requisitos Obrigatórios Mínimos: O referido contratado com a (empresa) vencedora neste certame deverá cumprir rigorosamente as especificações exigidas deste procedimento licitatório e deverá ser acompanhado, aceito e fiscalizado por um funcionário da administração e vinculado à prefeitura de Minduri/MG e que tal aquisição atendam totalmente os objetivos a serem atingidos através da modalidade Pregão.

20.4. O Instrumento Contratual será formalizado obedecendo as regras definidas no art. 89 ao 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 20 de maio de 2025.

Marcos Ailton Pereira
Secretário Municipal de Operações – Portaria nº 899/2025